



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 832/2015,

DE 30 DE ABRIL DE 2015.

CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicada este(a) <i>Lei Municipal</i> com afixação no placard do município Marzagão: <i>30/04/2015</i> <i>Luciana Moroni</i> Responsável pelo Placard


"FIXA O VENCIMENTO DA SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO QUE DISPÕE O INCISO II, ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O INCISO II, DO ART. 85 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PEFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica fixado o vencimento mensal da Secretária Geral do Poder Legislativo do Município de Marzagão - GO, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015, em R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais).

ART. 2º - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril 2015.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de abril de 2015.


Claudinei Rabelo da Silva
=Prefeito=